



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONTRATO 79/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DE SA
AUTOPECAS EIRELI.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.708.030/0001-97, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a **Sra. Elaine Santana da Silva**, inscrita no CPF nº 042.472.623-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DE SA AUTOPECAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.336.228/0001-07, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1901, Entroncamento, Imperatriz/MA, Cep: 65903-270, neste ato representado pelo **Sr. Jonas Carlos de Sá Abreu**, portador da Cédula de Identidade nº 047089142013-7 SSP/MA e do CPF nº 076.166.073-90, doravante designada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº 39/2025, resolvem Aditar o Contrato nº 79/2024, cujo o objeto refere-se a aquisição de peças, componentes e acessórios automotivos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato supracitado e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 79/2024, por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122 .0011.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

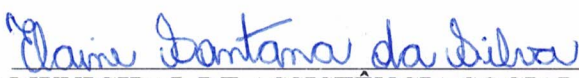
4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 16 de abril de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ nº 16.708.030/0001-97

Elaine Santana da Silva
CONTRATANTE

DE SA AUTOPECAS
LTDA:13336228000107

Assinado de forma digital por DE SA
AUTOPECAS LTDA:13336228000107
Dados: 2025.04.16 11:32:15 -03'00'

DE SA. AUTOPECAS EIRELI

CNPJ: 13.336.228/0001-07

Jonas Carlos de Sá Abreu

CONTRATADA